



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026/DAL-COMPRAS

SGD nº 2026/09039/034327

SOLICITANTE	
Setor:	Diretoria de Apoio Logístico - DAL
	Ramal: (63) 3045-8300
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	090300 – Polícia Militar do Estado do Tocantins
Programa de trabalho	06.122.1100.2204
Ação orçamentária	2204 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais
Natureza de despesa	4.4.90.52
Fonte de Recurso	500
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
<p>Após análise, decido:</p> <p><i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i></p> <p><i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i></p> <p><i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i></p> <p style="text-align: center;">(Assinado Eletronicamente) Cláudio Thomaz Coêlho de Sousa – CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO e Secretário de Estado</p>	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta, por meio de dispensa eletrônica**, visando a aquisição de **Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel** a fim de atender a demanda do sistema Integrado de Operações (SIOP) e do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, conforme especificações.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	<p>1. Características Gerais e Potência Tipo: Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel, estacionário, carenado e silenciado. Regime de Operação: Standby (Emergência) e prime (Contínuo). Potência Mínima Exigida: 30 kVA (Standby) / 27 kVA (Prime). Tensão de Saída: Trifásica, compatível com a rede local (380/220V), 60 Hz. Fator de Potência: 0,8.</p> <p>2. Motor Acionador (Diesel) Tipo: Combustão interna, ciclo diesel, refrigeração a água com radiador e ventilador acoplado. Sistema de Partida: Elétrica (12V ou 24V), com baterias estacionárias e flutuador/carregador integrados. Proteções do Motor: Desligamento automático por alta temperatura da água, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade. Tanque de Combustível: Integrado à base metálica, com capacidade para garantir autonomia mínima de 6 a 8 horas de operação, cobrindo com folga a expectativa de uso em regime de emergência.</p> <p>3. Alternador (Gerador) Tipo: Síncrono, trifásico, sem escovas (brushless), com regulador automático de tensão (AVR) eletrônico. Regulação de Tensão: Variação máxima de 1% em regime permanente. Classe de Isolamento: Classe H.</p> <p>4. Quadro de Transferência Automática (QTA) e Módulo de Comando</p>	Un.	1	00060621

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

<p>Intertravamento: Eletromecânico de segurança (impede fechamento simultâneo com a rede da concessionária). Lógica de Acionamento: Partida e parada automáticas com tempos de retardo (delay) e resfriamento (cooldown) ajustáveis.</p> <p>5. Carenagem e Atenuação Acústica Gabinete: Metálico com pintura anticorrosiva, próprio para instalação ao tempo (resistente a intempéries). Atenuação de Ruído: Revestimento interno com material fonoabsorvente antichama, garantindo nível de ruído máximo de 75 dB(A) a 1,5 metros.</p>			
---	--	--	--

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) bem(ns), objeto da futura contratação, não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O(s) bem(ns), objeto da futura contratação, é(são) caracterizado(s) como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sistema Integrado de Operações (SIOP) e o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Diretoria de Apoio Tecnológico e Informática (ATIT) são os núcleos centrais das operações de segurança pública no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO). O SIOP faz o recebimento de chamadas de emergência e urgência e o despacho de viaturas, enquanto o CPD abriga a infraestrutura de servidores, rede e armazenamento de dados essenciais para o tráfego de informações das corporações envolvidas. A natureza dessas atividades exige regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia. 7 dias por semana).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

2.2. A infraestrutura tecnológica atual encontra-se vulnerável a oscilações, quedas abruptas e interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local. Eventos climáticos, manutenções na rede ou falhas sistêmicas no fornecimento expõem os setores críticos a "apagões". Atualmente, a ausência de um sistema de geração de energia autônomo e automatizado cria um ponto único de falha, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais.

2.3. Para sanar esta vulnerabilidade, faz-se estritamente necessária a aquisição de 01 (um) Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel, com potência de emergência (Modo de espera) em torno de 28 kVA, dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA). Esse dimensionamento foi projetado para suprir, de forma exclusiva e segura, as cargas essenciais da sala operacional do SIOP e do CPD (circuitos de tomadas, iluminação e climatização), garantindo o retorno imediato da energia em segundos após a queda da rede principal. A não contratação desta solução perpetuará riscos graves e inaceitáveis para a administração pública e para a sociedade, destacando-se:

2.3.1. Inoperância do Atendimento à População: Queda dos sistemas de rádio e telefonia de emergência, atrasando ou impossibilitando o envio de viaturas para ocorrências em andamento, colocando vidas em risco.

2.3.2. Danos ao Patrimônio Público: A interrupção abrupta de energia pode causar a queima de equipamentos sensíveis (switches, roteadores, servidores).

2.3.3. Corrupção de Dados: Desligamentos incorretos dos servidores podem resultar na perda irreparável de bancos de dados operacionais e administrativos.

2.3.4. Insalubridade do Ambiente de Trabalho: A paralisação do sistema de climatização no SIOP e CPD compromete a capacidade de trabalho dos operadores e causa o superaquecimento rápido dos ativos de TI.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, 33567785000138-0- 000001/2026 (aguardando validação do Comitê Gestor).

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

3.1 A solução escolhida para atender à necessidade de suprimento ininterrupto de energia elétrica para as cargas críticas do Sistema Integrado de Operações (SIO) e do Centro de Processamento de Dados (CPD) consiste na aquisição de 01 (um) Grupo Motor Gerador (GMG) a diesel, com potência em regime de emergência (Standby) na faixa de 28 kVA. A solução abrange o fornecimento do equipamento dotado de Quadro de Transferência Automática (QTA), incluindo os serviços de entrega, instalação, comissionamento (testes em campo) e garantia de fábrica.

3.2 O funcionamento do sistema deverá ocorrer de forma autônoma e imediata nos momentos de oscilação ou interrupção do fornecimento por parte da concessionária local, operando pelo tempo que o blecaute perdurar, a fim de assegurar a continuidade irrestrita das ações operacionais e de segurança pública da corporação.

3.3 A contratação será centralizada em um único certame e de forma não parcelada, visando unificar a responsabilidade técnica da instalação.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Analisando a possibilidade ou não de parcelamento da solução, conclui-se pela absoluta inviabilidade técnica e econômica do parcelamento. O Grupo Motor Gerador (GMG) e seu respectivo Quadro de Transferência Automática (QTA) constituem um sistema eletromecânico complexo, integrado e indissociável. A aquisição segregada de seus componentes (motor, alternador, painel de comando e QTA) por diferentes fornecedores acarretaria em severos riscos de incompatibilidade tecnológica, perda de eficiência e anulação das garantias de fábrica. Ademais, a montagem e o comissionamento exigem responsabilidade técnica unificada para garantir a segurança operacional e a confiabilidade exigidas para o atendimento de cargas críticas do SIO e do CPD. Portanto, a adjudicação deverá ocorrer obrigatoriamente por item único ou lote global.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos legais:

5.1 Os requisitos legais exigíveis na contratação são:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

5.1.1 Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que visa regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.1.2 Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

5.1.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

5.1.4 Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que visa regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

5.1.5 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2023/GASEC de 13/09/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

5.1.6 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2023/GASEC, de 23/05/2023 - Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

5.1.7 Outros dispositivos legais, que se apliquem a contratação, deverão ser,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

oportunamente, observados.

Requisitos Técnicos

5.2 Os requisitos técnicos a serem aplicados às empresas e seus produtos inerentes à contratação é o atendimento às normas seguintes:

5.2.1 ABNT NBR 14664: Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna - Requisitos e ensaios;

5.2.2 ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

5.2.3 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.2.4 ABNT NBR 10151: Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas.

Subcontratação:

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade e segurança do produto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4 Da Amostra

5.4.1 A Polícia Militar do Estado do Tocantins poderá exigir AMOSTRA do ITEM com o objetivo de análise prévia de conformidade do material ofertado com o mínimo exigido neste Termo de Referência. A comissão responsável pelo recebimento definitivo dos itens, será responsável pela análise da amostra, caso necessário.

5.4.2 Todos os itens são passíveis de amostra, caso a comissão entenda que é necessário para certificação da qualidade do produto.

5.4.3 A aprovação da amostra, nos casos em que for solicitada, será condição para a aceitação da proposta.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4 Condições de Entrega

6.4.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

6.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.3 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado no endereço: Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, Palmas - TO. O horário de entrega se dará das 08h00min às 12h00min de segunda a quinta feira e de 08h00min às 11h00min na sexta feira.

6.4.4 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

6.5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

6.5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensageletrônica para esse fim;

7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Acompanhamento e da Fiscalização

7.9 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e art. 26 Decreto Estadual no 6.606.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

de 28 de março de 2023, será designado servidor, ou pelos respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.10 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

7.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, artigo 120;

7.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7.14 O gestor e o fiscal de contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

7.15 Para o exercício da função de gestor e de fiscal de contrato, o servidor indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação, deve ser cientificado sobre sua indicação e informado das respectivas atribuições e responsabilidades antes da formalização do ato de designação, que se dará por portaria do Gestor do órgão.

7.16 Na indicação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

7.17 Servidor designado para gestor ou fiscal de contrato deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação ou ser capacitado para o adequado desempenho da função.

7.18 As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.4 Após o prazo de conferência, atesto das notas fiscais e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto deste termo de referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os dados constantes no empenho, em nome da Polícia Militar do Estado do Tocantins, CNPJ nº 33.567.785/0001-38, na qual constarão as indicações referentes às especificações dos itens, número do contrato se for o caso, e número da nota de empenho.

8.6 Conforme o Art. 3º do Decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, os

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, trazidas pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, quando for o caso.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

9.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de um mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente.

9.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.4 A contratação seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 6.606/2023, assim como os princípios da Administração Pública aplicados às contratações.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

10.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.6 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

10.6.1 A adoção da dispensa eletrônica justifica-se pela necessidade de atendimento célere da demanda institucional, considerando que o objeto se refere à aquisição de Grupo Motor Gerador a diesel, haja vista que a infraestrutura tecnológica atual encontra-se vulnerável a oscilações, quedas abruptas e interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.

10.6.2 Destaca-se, ainda, que a realização do procedimento em ambiente eletrônico assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como amplia a competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.6.3 Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços, conforme documentação constante nos autos, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.4 Dessa forma, verifica-se que a contratação direta por dispensa eletrônica mostra-se adequada, suficiente e vantajosa para atender ao interesse público envolvido, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

10.6.5 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.4 As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos documentos que lhe dão suporte e dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, são aquelas constantes no Mapa de Apuração de Preços que segue anexado aos autos como documento específico.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.4 A Contratada deverá:

12.4.1 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

12.4.2 Atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4.3 Garantir que os materiais utilizados sejam adequados ao uso operacional, com características de resistência, durabilidade, conforto térmico e proteção contra radiação solar (UV); Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

12.4.4 Assegurar a padronização visual conforme identidade institucional da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

12.4.5 Observar normas técnicas aplicáveis, bem como boas práticas de fabricação e controle de qualidade;

12.4.6 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

12.4.7 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.4 Exigir Caberá à Contratante:

13.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.4.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.4.3 Designar servidor ou comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.4.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;

13.4.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

13.4.6 Permitir o acesso da contratada nos locais de entrega dos produtos e/ou serviços quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;

13.4.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

13.4.8 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

13.4.9 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

13.4.10 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.4 A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurará a CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do artigo 138 do mencionado regramento legal;

14.5 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no parágrafo único, do artigo 162, da Lei nº 14.133/21.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

15.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame
- b) quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12 O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

15.13 O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

Palmas - TO, na data da assinatura.

Assinatura Eletrônica

Wítor Cunha Evangelista – SD QPPM
Responsável Técnico – DAL/COMPRAS

Assinatura Eletrônica

Osinei Freire Farias – MAJ QOPM
Gerente de Compras – DAL

Assinatura Eletrônica

Flávio Santos Brito – CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMTO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 23/04/2026 13:38:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 22/04/2026 12:46:40

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F69191860258B456 | SGD:2026/09039/034327



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo termodereferência11-20261.pdf do documento **2026/09039/034327** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CLAUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA	23/04/2026 13:38:08 Assinado por LOGIN E SENHA por: Claudio Thomaz Coelho de Souza
FLÁVIO SANTOS BRITO	22/04/2026 12:46:40 Assinado por LOGIN E SENHA por: FLÁVIO SANTOS BRITO
OSINEI FREIRE FARIAS	22/04/2026 09:01:54 Assinado por LOGIN E SENHA por: OSINEI FREIRE FARIAS
WÍTOR CUNHA EVANGELISTA	22/04/2026 09:00:27 Assinado por LOGIN E SENHA por: Wítor Cunha Evangelista

